

A Conselheira Substituta Adriana Oliveira, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e art. 38, II do Regimento Interno - RITCM, com fundamento no art. 38, §1º da LOTCM e art. 130, §2º do RITCM, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Maria Peixoto Ramos, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Soure**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote medidas a fim de sanear o processo de Aposentadoria da servidora **Maria de Fátima Silva**, mediante encaminhamento dos documentos e esclarecimentos solicitados no **Parecer nº RR 0257/2016-DCAP/TCM**, que integra o referido processo.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação prejudica o exame de legalidade da aposentadoria sob exame, bem como configura **infração passível de multa** prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º da LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Adriana Cristina Dias Oliveira – Conselheira Substituta TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 397/2016/GAB. CONS. SUB. ADRIANA OLIVEIRA/TCM-PA**

**(Processo nº 201309395-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Vlami Ribeiro Ferreira**.

A Conselheira Substituta Adriana Oliveira, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e art. 72, II do Regimento Interno - RITCM, com fundamento no art. 38, §1º da LOTCM e art. 130, §2º do RITCM, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Vlami Ribeiro Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote medidas a fim de sanear o processo de Aposentadoria do servidor **José Maria Rodrigues da Silva**, mediante encaminhamento dos documentos e esclarecimentos solicitados no **Parecer nº RR 0093/2016-DCAP/TCM**, que integra o referido processo.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação prejudica o exame de legalidade da aposentadoria sob exame, bem como configura **infração passível de multa** prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º da LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Adriana Cristina Dias Oliveira – Conselheira Substituta TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 398/2016/GAB. CONS. SUB. ADRIANA OLIVEIRA/TCM-PA**

**(Processo nº 201310933-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Raimunda Rosa R. Carvalho Vouzela**.

A Conselheira Substituta Adriana Oliveira, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, II da Lei Orgânica - LOTCM e art. 72, II do Regimento Interno - RITCM, com fundamento no art. 38, §1º da LOTCM e art. 130, §2º do RITCM, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda Rosa R. Carvalho Vouzela, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba**, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª publicação, adote medidas a fim de sanear o processo de Pensão da Sra. **Maria das Graças Lobato Moraes**, viúva do servidor **Sr. João Batista Costa Moraes**, mediante encaminhamento dos documentos e esclarecimentos solicitados no **Parecer nº RR 0371/2016-DCAP/TCM**, que integra o referido processo.

Ressalta-se que o não atendimento à presente notificação prejudica o exame de legalidade da aposentadoria sob exame, bem como configura **infração passível de multa** prevista no art. 56, I c/c art. 38, §2º da LOTCM, pela obstrução ao exercício das ações de controle externo.

Belém, 17 de outubro de 2016.

Adriana Cristina Dias Oliveira – Conselheira Substituta TCM/PA

**Protocolo: 120975**

**EDITAL Nº 531/16**

**(Processo nº 154962011-00)**

(Acórdão nº 28.183, de 26.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.072, de 22.02.16)

**De Notificação**, o espólio do senhor **Edimauro Ramos de Faria**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao espólio do senhor **Edimauro Ramos de Faria, Responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação**

**Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Benevides**, prestação de contas, exercício financeiro de 2011, para, no prazo de (60) sessenta dias, recolher a importância de R\$ 311.351,82 (trezentos e onze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), já atualizada monetariamente, julgada em débito. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 532/16**

**(Processo nº 484742009-00)**

(Acórdão nº 28.746, de 15.03.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, da senhora **Aldenora Sales Coutinho da Silva**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Aldenora Sales Coutinho da Silva, Responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Monte Alegre**, prestação de contas, exercício financeiro de 2009, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 533/16**

**(Processo nº 282242009-00)**

(Acórdão nº 28.538, de 11.02.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.118, de 02.05.16)

**De Notificação**, do senhor **Miguel Pedro Pureza Santa Maria**. O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Miguel Pedro Pureza Santa Maria, Responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Curralinho**, prestação de contas, exercício financeiro de 2009, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 11.742,15 (onze mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 241,15 (duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 11.501,00 (onze mil, quinhentos e um reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 534/16**

**(Processo nº 1330182010-00)**

(Acórdão nº 28.568, de 16.02.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.082, de 07.03.16)

**De Notificação**, da senhora **Albenor Bezerra Pontes**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Albenor Bezerra Pontes, Responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Cachoeira do Piriá**, prestação de contas, exercício financeiro de 2010, para, no prazo de (30) trinta dias, recolher a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios - FUMREAP/TCM, (Lei nº 7.368/2009). Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 535/16**

**(Processo nº 300192011-00)**

(Acórdão nº 28.180, de 26.11.15, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.077, de 29.02.16)

**De Notificação**, do senhor **Denílson Batalha Guimarães**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Denílson Batalha Guimarães, Responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Faro**, prestação de contas, exercício financeiro de 2011, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 1.552.217,19 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 1.547.217,19 (um milhão, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e dezessete reais e dezenove centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 536/16**

**(Processo nº 1230012003-00)**

(Resolução nº 10.752, de 19.02.13, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.510, de 29.10.13)

**De Notificação**, do senhor **Raimundo Nonato V. da Costa**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, à senhora **Raimundo Nonato V. da Costa, presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia do Pará**, prestação de contas, exercício financeiro de 2003, no período de 01/01/2003 a 17/10/2003, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 2.832.290,34 (dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 2.812.573,54 (dois milhões, oitocentos e doze mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 19.716,80 (dezenove mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**

**EDITAL Nº 537/16**

**(Processo nº 734152012-00)**

(Acórdão nº 28.448, de 21.01.16, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.080, de 03.03.16)

**De Notificação**, do senhor **Raimundo Freire Noronha**.

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 56, VI, do Regimento Interno. **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, ao senhor **Raimundo Freire Noronha, Responsável pelo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério/FUNDEB de Santo Antônio do Tauá**, exercício financeiro de 2012, a recolher aos cofres municipais e ao Fundo de Modernização, Reparcelamento e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas dos Municípios (FUMREAP), a importância de R\$ 23.640.758,62 (vinte e três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo, observados os prazos determinados, a partir do recebimento desta Notificação. 1 – Aos cofres municipais, no prazo de (60) sessenta dias, o valor de R\$ 23.620.758,62 (vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), atualizado monetariamente; e 2 – Ao FUMREAP/TCM (Lei nº 7.368/2009), a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no prazo de (30) trinta dias. Caso não seja cumprido o determinado acima, no prazo especificado, os autos serão encaminhados para cobrança judicial, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 17 de outubro de 2016

**Conselheiro Cezar Colares – Presidente**